

L E I N° 5.661, DE 12 DE JANEIRO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, para o aproveitamento de estagiários estudantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE, em atendimento aos programas previstos no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectivas Leis Orçamentárias, com a finalidade de aproveitar, junto às Repartições Municipais, estudantes de várias habilitações, como estagiários, para o desempenho de atividades inerentes ao serviço público e ao curso desenvolvido.

Parágrafo Único. O estágio obedecerá o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, e demais legislação vigente.

Art. 2º O aproveitamento dos estudantes será feito em conformidade com o que for estabelecido no convênio a ser firmado entre o Município e o CIEE.

Art. 3º O número de estagiários simultaneamente em atividade no Município não poderá exceder a 10% (dez por cento) do total de cargos do quadro geral dos servidores ativos, inclusive do magistério municipal.

Art. 4º As despesas relativas ao pagamento dos estagiários correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:

I. Lei Municipal nº 3.344, de 23 de dezembro de 1998.

II. Lei Municipal nº 3.954, de 10 de abril de 2002.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de janeiro de 2009.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração